



PROJETO DE LEI Nº 046 DE 1º DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 672, de 26 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando o requisito de habilitação para o cargo comissionado de Diretor de Programas da Saúde.

O Prefeito Senhor Jorge Alberto Pereira Saidelles, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O item “4 – Habilitação” da descrição do cargo comissionado de Diretor de Programas da Saúde, constante do Anexo da Lei nº 672/2014, com redação dada pela Lei nº 803/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4. Habilitação: Ensino Superior Completo em qualquer área do conhecimento."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, ao 1º (um) dia do mês de julho do ano de 2025.

Danesio Teixeira de Medeiros

Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal



Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 046 de 1º de julho de 2025.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade **alterar o requisito de habilitação do cargo comissionado de Diretor de Programas da Saúde**, previsto na Lei Municipal nº 672/2014, alterada pela Lei nº 803/2017, passando a exigir **ensino superior completo em qualquer área do conhecimento**, em substituição à atual exigência de formação específica na área da saúde.

A modificação proposta visa **adequar a legislação à realidade administrativa e social do Município de Dilermando de Aguiar**, considerando:

1. A **limitação de quadros técnicos locais**, especialmente em municípios de pequeno porte, o que frequentemente dificulta a nomeação de profissionais com formação específica na área da saúde para cargos de chefia e direção;
2. A natureza do cargo em questão, que envolve, predominantemente, **atribuições gerenciais, administrativas e de coordenação intersetorial** dos programas de saúde — funções que podem ser desempenhadas por profissional com formação superior diversa, desde que possua capacitação e experiência compatíveis;
3. A manutenção do requisito de **ensino superior completo** garante o mínimo necessário de qualificação formal, alinhando-se ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), sem, contudo, restringir desnecessariamente o acesso ao cargo;
4. O compromisso da Administração Municipal com a **capacitação contínua**, o acompanhamento técnico das ações de saúde e a supervisão dos programas por profissionais habilitados, assegurando que a alteração da exigência **não comprometerá a qualidade da gestão e da execução das políticas públicas de saúde**.

Ademais, cumpre destacar que a proposta **não se confunde com cargos técnicos ou de natureza privativa de profissionais da saúde**, mas sim com função de direção estratégica, cuja atuação ocorre no âmbito organizacional e administrativo.

Por fim, destaca-se que a alteração está em conformidade com os princípios da **legalidade, razoabilidade e autonomia legislativa municipal**, e contribuirá para **ampliar a**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

eficiência e a efetividade da gestão pública, com mais flexibilidade para compor a equipe de governo de forma técnica e eficaz.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto à consideração dos nobres Vereadores, solicitando sua **apreciação e aprovação**.

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal